



LEI Nº 4.794 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Esperantina - AAE, com sede e foro em Esperantina - Piauí.

PUBLICADO	
Indic. Oficial nº	206
data:	27 / 10 / 95
<i>Jussara</i>	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Esperantina - AAE, com sede e foro na Comarca de Esperantina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995.

*Francisco de Assis de Lima Araújo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Carla de Azevedo*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.794 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Esperantina - AAE, com sede e foro em Esperantina - Piauí.

PUBLICADO	
Inscrição Oficial nº	206
Data:	27 / 10 / 95
<i>Jussara</i>	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Esperantina - AAE, com sede e foro na Comarca de Esperantina - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficarão assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro  
1995.

*Francisco de Assis de Lima Araújo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Carla B. de S. S.*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO